



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Carlos Veras - PT/PE**

**MPV 946
00041**

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, DE 2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se o § 27 ao art. 20, da Lei 8036, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....
§ 27. O trabalhador que tenha excedido o prazo de que trata o inciso XX do caput deste artigo e que tenha interesse em aderir à modalidade do saque aniversário, poderá fazer a opção em outro mês, deferido o prazo do saque de que trata o §24 para o último dia do terceiro mês subsequente à data de solicitação de saque.”

JUSTIFICAÇÃO

A MP 946/2020 estabeleceu a possibilidade de saque de um salário mínimo do FGTS, em razão da calamidade pública decorrente do novo coronavírus.

No entanto, é necessário que, nessa oportunidade, seja possibilitado o direito da adesão pela modalidade de saque-aniversário ao trabalhador em algum período posterior ao seu mês de aniversário, posto que, por alguma adesão ou impedimento temporário, caso não tenha realizado sua manifestação no decorrer daquele mês, só terá nova chance no ano seguinte. É o que propõe a presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

CD/20144.00794-99